

**INDICAÇÃO Nº. 063/2021,
APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DE: 1º/MARÇO/2021,
AUTORIA:- Vereador DOMINGOS COSTA NETO.**

ASSUNTO: Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que dentro da maior brevidade possível, determine que o Departamento de Finanças da atual administração analise a possibilidade de se conceder aos servidores públicos municipais através da propositura de competente Projeto de Lei que altere o artigo 100, inciso III, alínea “e”, da Lei Municipal nº 1.540/91 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ampliando o limite fixado de 30 para 60 dias.

JUSTIFICATIVA: Assim como é do vasto conhecimento dos nobres Pares o dispositivo legal a que se pretende alterar impõe limite de 30 dias aos servidores públicos municipais que pretendam usufruir da licença-prêmio. Ou seja, o servidor que, por um lapso, se afaste do trabalho (ainda que por tratamento de saúde) por 31 dias (1 dia a mais que seja) não mais terá direito a licença-prêmio que é um benefício que demora 5 anos para se ter direito. Gostaríamos, portanto, de realçar que trata-se de uma prática injusta ao nosso sentir, pois, nossos servidores (ativos) estão na linha de frente e correm risco de contágio a todo instante (seja da COVID-19 e tantas outras doenças existentes). Portanto, nada mais justo flexibilizar a concessão desta benesse a todos os nossos queridos servidores ampliando esse limite para 60 dias. Sensível aos questionamentos desses servidores e da própria comunidade local, é que rogamos pelo abreviado atendimento a presente solicitação com vistas ao restabelecimento da justiça social.

OFICIAR: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Paço Municipal “Severino Batista Pereira”.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara a matéria ora proposta, pugnando-se pelo deferimento da presente indicação, tudo em conformidade com as normas regimentais vigentes.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 1º de Março de 2021.

Vereador **DOMINGOS COSTA NETO**